



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

15-0231/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**DOCREC - DOCUMENTO RECEBIDO 231/2014 DE
29/03/2014**

Promovente:

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

Ementa:

Encaminha subsídios dos representantes da Sociedade Civil no CMPU referente à discussão da minuta do ante projeto no CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana do Projeto Plano Diretor do executivo.

Observações:

ARQUIVADO



Protocolo nº 01 do proc.
nº 15-231 de 20 14
MAY DE BRITO
Administrativo
RE 11433

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

Memo. SGP-33 – 02/2018

TID Nº 17435335

À SGP.22

Senhor Supervisor:

Verificamos a pendência de recebimento do Docrec 231/2014 em SGP-33. Ao fazer as buscas, não localizamos na estante o processo.

Solicito, portanto, a reconstituição do processo, e encaminhamento para o Arquivo Geral.

23/02/2018

Atenciosamente,

UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO

Supervisor do Arquivo Geral (SGP-33)

Consultor Téc. Legislativo – História

Segue(m) em anexo, nesta data,

documento(s) sob nº 02 09

sob nº 10 28 02 2018

Ass:

João Roberto Wey de Brito
Fórmula Administrativa

TID 33980394

Carta 01/2014 - Representantes Sociedade Civil no CMPU

Folha nº 02 do proc.
nº 15-231 de 20 14

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
RE 11.433

São Paulo, 25 de março de 2014

Excelentíssimo Senhor Vereador José Américo
DD Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

15 - DOCREC
15-00231/2014

Tendo participado desde há muito do planejamento da cidade e, diante da ausência de discussão da minuta do anteprojeto no CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana do projeto do Plano Diretor elaborado pelo Executivo, queremos destacar neste momento a alta responsabilidade dos Senhores Vereadores de São Paulo para garantir que cheguemos agora a um Plano efetivamente capaz de conduzir a cidade a um futuro que todos desejamos: de eficiência, justiça social e qualidade ambiental.

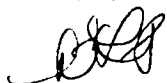
Futuro que toda a população tem o direito de exigir do Plano para livrar-se dos problemas críticos que a vitimam em consequência do processo caótico pelo qual a cidade é produzida, apropriada e utilizada sob o domínio de forças econômicas e políticas imediatistas e alheias ao interesse coletivo.

Para isso queremos chamar a atenção de Vossa Excelência para três alterações fundamentais que, a nosso ver, não podem deixar de ser feitas no projeto do Plano Diretor a fim de afastar consequências danosas que seriam impostas à Sociedade.

São alterações que verificamos agora não constarem no Projeto de Lei Substitutivo coordenado pelo arquiteto e Vereador Nabil Bonduki mas que poderão ainda ser realizadas à luz do debate ora iniciado na Câmara Municipal.

Esses três pontos a alterar são apresentados sumariamente no texto que ora lhe enviamos e referem-se basicamente aos seguintes temas:

- Ponto 1 - A concessão imediata e maciça do direito de construir sem depender da infraestrutura necessária e do planejamento criterioso;
- Ponto 2 - Proposta de reestruturação do território sem demonstração da eficiência e viabilidade da proposta e da neutralização de seus previsíveis impactos;
- Ponto 3 - A concepção incompleta de zoneamento que omite o zoneamento comum em âmbito local, excluindo a chance das comunidades existentes defenderem seu espaço de vida.



1
A
36P
Informe finalia Geral:

Segue resumo
exaustivo por contin-
mento e providências
a cargo da Diretoria

27/03/2014
Camilo Cristóvão Martins Junior
Chefe de Gabinete
Presidência

É fundamental haver condições e tempo para a discussão de cada um desses pontos, superando a perspectiva de se ter de aprovar o Plano Diretor em poucas semanas, mesmo sem prover informações e análises indispensáveis para que cidadãos e Vereadores possam ter consciência da eficiência e consequências concretas e riscos das propostas apresentadas para além da retórica superficial, voluntarista e imprevidente dominante no projeto.

Nessa perspectiva, vimos apelar a todos os Vereadores e Vereadoras e em especial ao relator Nabil Bonduki para viabilizar a discussão serena, objetiva e isenta dos pontos críticos apontados no texto anexo, tomando o tempo necessário para que se cumpra a função estratégica que, conforme a Constituição, cabe exclusivamente ao Plano Diretor.

Queira aceitar, caro Vereador @, com os subsídios que lhe endereçamos, nossos votos de feliz desempenho da missão essencial que ora lhe cabe na produção desse Plano.



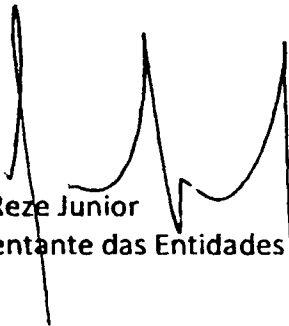
Luiz Carlos Costa

Representante da ONG Movimento Defesa São Paulo no CMPU



Lucila Lacrete

Representante Eleita da Macrorregião Oeste no CMPU



Sergio Reze Junior

Representante das Entidades da Sociedade Civil no CMPU

Anexo à Carta 01/2014 – Representantes Sociedade Civil no CMPU

São Paulo, 25 de março de 2014

TRÊS PONTOS A SEREM NECESSARIAMENTE ALTERADOS NO PROJETO OFICIAL DO PDE 2014

Não tendo sido dada à Sociedade a desejada oportunidade para apresentar suas críticas e propostas com profundidade compatíveis com a importância do Plano Diretor, cidadãos signatários do presente documento desejam encaminhar ao relator do projeto do PDE, Vereador Nabil Bonduki o texto abaixo deliberadamente restrito a três pontos que, a nosso ver, precisam ser necessariamente alterados dados os graves prejuízos que acarretarão à cidade.

Além desses pontos poderíamos apresentar outras críticas e proposições envolvendo aspectos conceituais e pragmáticos do Plano como, aliás, já fizemos ao longo de todo o processo de elaboração do Plano Diretor.

No entanto, não vemos futuro nesse processo caso os pontos selecionados não forem devidamente discutidos e alterados. Na hipótese deles permanecerem inalterados, entenderemos que todo Plano Diretor estará comprometido com os interesses econômicos e políticos que têm conduzido a cidade à situação crítica que hoje apresenta.

PRIMEIRO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

688/2013

O primeiro ponto a ser necessariamente alterado no Projeto de Lei 668/2013, do Executivo, é a autorização que ele preliminarmente estabelece para que os empreendimentos urbanos verticalizados atinjam o índice 4 de aproveitamento dos terrenos em uma extensíssima área urbana sem que se preveja a possibilidade de dota-la da infraestrutura urbana necessária. (Nessa área estima-se – segundo dados da SMPU e SP-Urbanismo - que possam ser instalados cerca 400 milhões de metros quadrados de área construída, sendo que a produção da última década é da ordem de 6 a 8 milhões de metros quadrados construídos por ano, consumindo uma média de 1,3 milhão de m2 de terrenos anualmente).

Essa liberalidade significa que poderá se manter na cidade o mesmo processo de produção urbana pelo qual as áreas urbanas existentes vem sendo continuamente invadidas e transformadas pela implantação aleatória de empreendimentos verticalizados, de grande porte e valor, provocando nas zonas atingidas, efeitos desastrosos bem conhecidos dos paulistanos. Como por exemplo: a ocorrência crescente de congestionamentos paralisantes das vias; a expulsão sistemática da população de menor renda para localizações mais distantes e precárias; a necessidade de investimentos públicos suplementares demandados pelos novos e antigos usuários: a piora de condições ambientais decorrentes da saturação urbana associada às novas construções; ou a desestruturação de bairros constituídos, social e funcionalmente diversificados e recuperáveis, que constituem patrimônio coletivo de seus usuários.

Esses efeitos decorrem, sobretudo, da falta da ação pública que orientasse o processo de uso do solo e revertisse o caráter aleatório e insuficiente da produção pública de infraestruturas,

equipamentos e serviços que aliviassem as demandas insatisfeitas, muitas vezes acumuladas ao longo dos anos.

A persistência dessas tendências parecia devida, em primeiro lugar, ao desprezo ao princípio elementar de que o adensamento construtivo de bairros e zonas só poderia ser permitido se fosse compatível com a capacidade de suporte dos mesmos, especialmente dependente da disponibilidade de sistemas de transportes, e das exigências urbanísticas e ambientais peculiares a cada zona.

Em segundo lugar, desconhecia-se que já se haviam criado instrumentos de planejamento instituídos pelo Estatuto da Cidade que, se aplicados com rigor, permitiriam dotar o poder público de recursos extraídos dos empreendimentos imobiliário que construíssem acima do potencial básico da zona, a fim de permitir o financiamento de obras e programas exigidos pelo adensamento da demanda.

Para que esses e outros instrumentos possam ganhar eficiência transformadora é evidente que eles precisam situar-se em um sistema de planejamento urbano mais eficaz e democrático e, portanto, mais independente das forças econômicas que dominam o processo urbano e mais comprometidos com as necessidades e anseios dos cidadãos e comunidades.

Nessa perspectiva era inexplicável a concessão, acima aludida, feita ao setor imobiliário para que esse multiplicasse ilimitadamente seus empreendimentos ao invés de condicioná-los a normas urbanísticas definidas por critérios sociais, econômicos e ambientais que todos esperavam ver explicitados no Plano Diretor.

Assim, não parece haver razões, a não ser as da *realpolitik* oportunista, para que essas normas liberalizantes do setor imobiliário fossem prematuramente fixadas, sem maiores estudos e sem aguardar a oportunidade de integrá-los na política geral de uso do solo cujas diretrizes o PDE definiria. Sobretudo para que a Lei operacional de uso do solo possa guardar estrita coerência não só com os objetivos, critérios, estratégias e políticas específicas propostas do PDE, como também com o Plano Urbanístico estrutural para o conjunto da cidade e com as diretrizes dos Planos regionais e de bairros

SEGUNDO PONTO A SER NECESSARIAMENTE ALTERADO

O segundo ponto a ser necessariamente alterado no projeto do PDE é a proposta de reestruturação geral do território urbano, fundamentada no objetivo de descentralizar os empregos tradicionalmente concentrados na porção central da aglomeração e reduzir os deslocamentos obrigatórios entre locais de moradia e trabalho.

A proposta é centrada baseada por um lado na implantação faixas urbanas adensadas ao longo de corredores exclusivos de ônibus e das atuais linhas de metro e trens urbanos e, de outro lado, na implantação de um chamado *Arco do Futuro* que circundaria o atual centro expandido abrigando novas atividades e empregos.



Essa avaliação baseia-se em primeiro lugar no fato de não se ter demonstrado tecnicamente o quanto as novos corredores exclusivos de ônibus propostos poderão ampliar a capacidade das linhas existentes hoje evidentemente saturadas e criar um potencial adicional de serviço que não seja absorvido pelas demandas hoje insatisfeitas. Em segundo lugar, não se demonstra que a faixa a adensar definida poderia efetivamente se implantar continuamente sobre os bairros existentes dada a ocorrência frequente de áreas já ocupadas e excessivamente saturadas ou destinadas para zonas especiais.

Além disso, nada indica que as imaginadas ruas-corredor com *fachadas ativas* serão compatíveis com a organização atual ou futura dos bairros atingidos pois, na maioria dos casos, poderá criar conflitos e impactos negativos impossíveis de serem previstos e avaliados com base nos mapas e informações disponibilizadas.

Assim sendo, nada justifica a implantação automática e restrita das faixas adensadas com edifícios especiais sem que se defina como elas se harmonizarão com as características físicas, funcionais e ambientais dos bairros que atravessa. Sobretudo considerando que o planejamento das regiões e bairros, se sistematicamente produzidos, poderia, com muito maior eficiência, segurança e participação popular, indicar as áreas precisas que seriam adensadas para gerar a população adicional compatível com a capacidade ampliada dos corredores de ônibus que fossem instalados.

É preciso reconhecer que a definição de transformações estruturais de uma cidade gigantesca, complexa e desigual como São Paulo não pode deixar de ser tecnicamente fundamentada e amplamente refletida e apoiada por toda a sociedade. Sobretudo, para que se tenha segurança que as ações estruturantes propostas sejam quantitativamente proporcionadas aos efeitos desejados, sejam viáveis no quadro político administrativo e financeiro vigente e aos recursos passíveis de mobilização e estratégicos para alterar tendências a dinâmica urbanas de grande inércia e atendam às demandas dos movimentos da Sociedade Civil.

Assim sendo, o Plano de reestruturação geral de toda a cidade não poderia deixar de enfatizar outros objetivos como o de reaproveitar a atual aglomeração dentro de seus limites atuais, suficientemente extensos para absorver todas as instalações (residenciais e funcionais) a serem demandadas, nas próximas décadas, pelo moderado desenvolvimento esperado de nossa metrópole.

Para isso, porém, a cidade teria de livrar-se da tendência histórica de ter seu território claramente dividido entre dois universos. De um lado a cidade moderna, basicamente equipada e valorizada (embora congestionada, saturada e poluída) onde se concentram as classes abastadas e médias motorizadas, as grandes empresas de todos os tipos, além de toda a atividade imobiliária que as atende. De outro lado, a periferia precarizada e auto construída, desequipada e sem empregos, onde continua a se acumular rapidamente, em condições



populações e atividades socioeconômicas dependem do processo urbano concreto condicionante de seu cotidiano.

Para tanto é indispensável que o próprio PDE contenha diretrizes e elementos indispensáveis para conferir consistência, eficiência e democracia ao planejamento local, que ele deverá cobrir harmoniosamente todo o território da cidade.

Entre esses elementos é possível destacar a definição das unidades territoriais integrantes de bairros e zonas interdependentes para as quais o planejamento local deverá se desenvolver, e se traduzir em programas e projetos concretos e em normas urbanísticas que interessem diretamente a seus moradores e usuários e os mobilizem para participar livremente o planejamento dos bairros com a inquestionável autoridade decorrente de sua vivência e de sua inventividade.

Por outro lado é indispensável que o PDE formule as diretrizes metodológicas para que o planejamento local seja formulado de forma tecnicamente consistente e politicamente legitimada, condição de sua eficácia e democracia.

Para esse processo inovador será também necessário que o PDE programe - a provisão das informações, mapas e análises disponíveis para fundamentar o planejamento local detalhado, notadamente os relativos às características do sítio (como a Carta Geotécnica em escala adequada para o planejamento urbano), do uso do solo atual e de suas possibilidades de transformação no contexto do Plano estrutural da cidade, além dos indicadores do nível de atendimento das necessidades e aspirações das coletividades envolvidas e dos recursos passíveis de serem providos no horizonte do Plano.

Finalmente é preciso tomar decisões sobre o tempo a ser consumido nesse processo após a aprovação do PDE, de nada valendo fixar prazos em que o planejamento local seria inviável, irrelevante ou alheio às políticas públicas definidas para a cidade.


Prof. Luiz Carlos Costa





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



DOCUMENTO RECEBIDO

Forma nº 09 do proc.
nº 15.231 de 20 14

JOSÉ ROBERTO WEY DE BRITO
Técnico Administrativo
PE 11.433

DOCREC 231/2014

Resumo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA OFÍCIO DE ENTIDADE CIVIL: Encaminha subsídios dos representantes da Sociedade Civil no CMPU referente à discussão da minuta do ante projeto no CMPU - Conselho Municipal de Política Urbana do Projeto Plano Diretor do executivo.

Autores CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

**Recebimento
(protocolo)** 29/03/2014

Tipo OFÍCIO DE ENTIDADE CIVIL

**Número de
origem** Carta 01/2014 - Repr.S/C-CMPU

Autuado em 29/03/2014 - Processo 15-231/2014

Plenário

Tramitações:

Data e hora	Área/Ação	Motivo	Observação
	<u>ARQUIVO</u>	Encerrado-ARQUIVADO	
11/08/2014 18:09	<u>SGP22</u>		
31/03/2014 18:30	<u>URB</u>		
31/03/2014 17:29	<u>SGP22</u>	Registro Inicial	

Câmara Municipal de São Paulo - Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100 - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4000 - Câmara Municipal de São Paulo

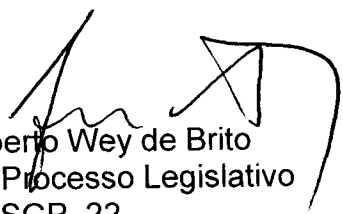


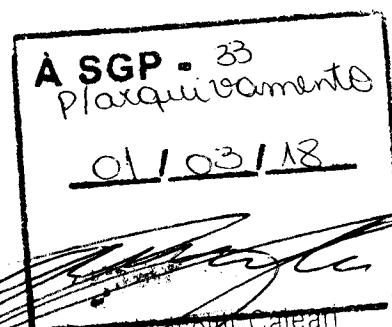
do processo nº 15.231 de 2014 28, 02, 2018 (a) 7

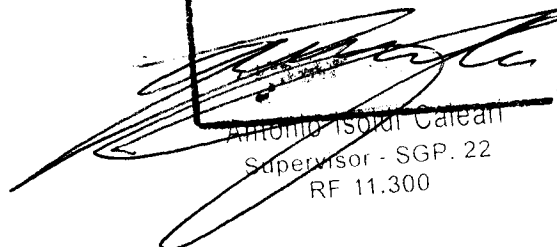
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, tendo sido extraviada a via original do documento, foi o DOCREC 231/2014 reconstituído na sua íntegra a partir do arquivo digitalizado constante da base de dados na rede da CMSP.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2018


José Roberto Wey de Brito
Controle do Processo Legislativo
SGP. 22




Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº -11- 01/03/2015

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 11
do processo 15-231 de 2014 01/03/2018

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 11 fls.
Arquivado em 01/03/2018
O Funcionário

Ciro Sol Pavan Montaut
RF 11329